



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000237

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

PARECER JURÍDICO

Através do certame licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, fomos solicitados para emitir "Parecer Jurídico" sobre a legalidade do mesmo, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ESTACIONAMENTO CENTRAL NA AVENIDA 08 DE DEZEMBRO (EM FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL), BEM COMO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA DUQUE DE CAXIAS (TRECHO 01, 02 E 03), RUAS DO LOTEAMENTO ALVORADA, RUA RIO GRANDE DO SUL E RUA EURIDES R. DE LIMA".

Compulsando a documentação acostada nos autos, verifica-se que a mesma revestiu-se de legalidade.

Foram observados os prazos estabelecidos pela legislação pertinente (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações) e amplamente contempladas as exigências quanto à modalidade "TOMADA DE PREÇOS". Verificou-se ampla divulgação de acordo com as publicações realizadas no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Jornal O Paraná e Diário Oficial do Paraná, bem como disponibilizado o Edital no site www.catanduvas.pr.gov.br.

Conforme relação atrelada aos autos, 03 (três) empresas demonstraram interesse no certame e retiraram o Edital via download no site oficial do Município, sendo que 01 (uma) empresa se fez presente, sendo ela: D. W. KOERICH & CIA LTDA, onde credenciou agente para representá-la na sessão.

Durante a reunião, conforme ata, procedeu-se primeiramente o credenciamento do representante da empresa participante e a abertura do envelope contendo as documentações de habilitação e de acordo com a Ata, a empresa fora declarada habilitada.

Fora aberto o envelope contendo a proposta de preços da empresa habilitada, na presença de todos os interessados, que verificando, concluiu que a proposta apresentada pela empresa estava de acordo com as exigências



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000238

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

editais e fora declarada classificada. A empresa D. W. KOERICH & CIA LTDA foi declarada vencedora certame, conforme resultado da habilitação, classificação das propostas e julgamento Final emitido pela Comissão Permanente de Licitações e acostada aos autos.

Os prazos foram obedecidos e as exigências quanto ao certame "Licitação Modalidade Tomada de Preços" estampada na Lei de Licitações e suas alterações foram amplamente contempladas. Não houve recurso das partes interessadas.

Assim, salvo melhor juízo, opinamos favoravelmente pela homologação da decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações, conforme ata, parte integrante do procedimento licitatório - "Tomada de Preços nº 003/2016".

Nos termos da Legislação Municipal recomendamos que se restar homologada a decisão da Comissão Permanente de Licitações, o chefe do Poder Executivo tome os cuidados necessários para cumprimento da cobrança da contribuição de melhoria, como é seu dever.

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, ressalvado melhor entendimento, razão pela qual deve ser submetido à posterior consideração.

Catanduvas, 30 de junho de 2016.

ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA
OAB/PR 18.305